



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 06, de 24 de abril de 2024

Regulamenta o uso da internet, com bloqueio de sites.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o Pregão Presencial 14/2023, o qual objetivou a contratação de empresa para fornecimento de solução de segurança de rede (Firewall);

Considerando que um firewall é vital para a segurança cibernética, agindo como barreira contra ameaças, monitorando e filtrando tráfego com regras predefinidas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro;

Considerando que implementar um firewall implica em mudanças significativas nas políticas de acesso à internet, e, assim, são necessárias revisões e atualizações, com restrições, bloqueio de sites perigosos e promoção de uso responsável da internet;

Considerando que este regulamento é elaborado com o objetivo de preservar a utilização adequada dos recursos tecnológicos, proteger os dados institucionais e garantir que o ambiente digital da Câmara Municipal de Toledo seja seguro, eficiente e alinhado com as atividades legislativas e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o uso da internet, com bloqueio dos sites que contenham as palavras-chaves das seguintes categorias:

- I - Abortion / Aborto;
- II - Child Abuse / Abuso Infantil;
- III - Crypto Mining / Mineração de criptomoeda;
- IV - Discrimination / Discriminação;
- V - Drug Abuse / Abuso de drogas;
- VI - Dynamic DNS / DNS dinâmico;
- VII - Explicit Violence / Violência Explícita;
- VIII - Extremist Groups / Grupos Extremistas;
- IX - Gambling / Jogatina;
- X - Games / Jogos;
- XI - Hacking / Hack;
- XII - Illegal or Unethical / Ilegal ou antiético;
- XIII - Lingerie and Swimsuit / Lingerie e maiô;
- XIV - Malicious Websites / websites maliciosos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- XV - Marijuana / Maconha;
XVI - Meaningless Content / Conteúdo não categorizável;
XVII - Nudity and Risque/ Nudez e Risco;
XVIII - Other Adult Materiais / Outros materiais adultos;
XIX - Peer-to-peer File Sharing / Compartilhamento de arquivos ponto a ponto;
XX - Phishing / Phishing;
XXI - Plagiarism / Plágio;
XXII - Pornography / Pornografia;
XXIII - Potentially Unwanted Program / Programa potencialmente indesejado;
XXIV - Proxy Avoidance / Navegação de Proxy;
XXV - Sex Education / Educação sexual;
XXVI - Spam URLs / URLs de spam;
XXVII - Terrorism / Terrorismo.

Art. 2º - Serão implementadas soluções de filtragem de conteúdo e bloqueio de acessos com base nas categorias mencionadas nos incisos do artigo 1º, de modo que o sistema de monitoramento de rede será utilizado para garantir a aderência a este regulamento e para proteger a rede contra acessos e atividades não autorizadas.

Art. 3º - Os usuários da rede interna de computadores e de acesso à Internet devem cumprir estritamente as disposições deste regulamento, sendo seu dever manter a segurança e a confidencialidade das informações acessadas.

Art. 4º - O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá acarretar sanções administrativas, incluindo advertência escrita, suspensão temporária do acesso à rede e, em casos graves, outras sanções disciplinares conforme legislação.

Art. 5º - Em casos de necessidade justificada, onde o acesso a conteúdos restritos conforme estabelecido no art. 1º deste regulamento se faça imprescindível para a execução de atividades legislativas ou administrativas, o usuário deverá formalizar um pedido por escrito ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - O pedido deverá especificar claramente a natureza da necessidade, os conteúdos específicos a serem acessados e a relação direta desses conteúdos com as atividades a serem desempenhadas.

§ 2º - O Diretor-Geral, ao receber o pedido, deverá apreciá-lo com a devida diligência, considerando os aspectos legais, éticos e a pertinência do acesso solicitado em relação às atividades da Câmara.

§ 3º - A decisão do Diretor-Geral deverá ser fundamentada, podendo autorizar, total ou parcialmente, ou negar o acesso solicitado.

§ 4º - A decisão será comunicada por escrito ao requerente.

§ 5º - Em caso de autorização, o acesso será concedido de forma controlada e monitorada, limitando-se estritamente ao necessário para atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

da necessidade justificada apresentada.

§ 6º - Este dispositivo visa garantir a flexibilidade necessária para o desempenho de atividades essenciais, mantendo o rigor e a segurança no uso dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 24 de abril de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA 00749504951
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, O=AC ONLINE RFB
v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial,
CN=14995517000157, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA 00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Assinatura
Data: 2024.04.24 14:15:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO
HARDI
WEISHEI
MER:7178
4543934

Assinado digitalmente por
GERALDO HARDI
WEISHEIMER:71784543934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=
33663111000107, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=AR SERPRO, OU=RFB e-CPF
A3, CN=GERALDO HARDI
WEISHEIMER:71784543934
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.24 16:11:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.1.0

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA

DATA
25/04/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE
GENIVALDO DE JESUS PINTO DE CASTRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário

Publicação: * Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Edição nº 3.927 de 26/04/2024, pág. 10-12.

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BBC4351C41CAEE5BDAD4FDB5BFF94E0
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 064451

ATO 006/2024

AUTORIA: Poder Legislativo

